



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## INDICAÇÃO N.04 DE 2024

**INDICO**, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando a **implementação do “Programa Escola Cívico-Militar” nas escolas do município de Dois Córregos.**

### JUSTIFICATIVA

A indicação dispõe sobre a implementação do Programa Escola Cívico-Militar em nosso município, em decorrência da aprovação do Projeto de Lei Complementar n. 9, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, sendo um importante complemento às políticas de melhoria da qualidade da educação básica por meio do desenvolvimento de um ambiente escolar adequado que promova avanço no processo de ensino-aprendizagem, na gestão de excelência dos processos educacionais, pedagógicos e administrativos e no fortalecimento de valores humanos e cívicos na rede municipal de ensino.

Tendo como diretrizes a elevação da qualidade de ensino medida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e a gestão e organização do trabalho escolar pautadas na gestão pedagógica eficiente, conduzida por servidor efetivo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo ou de Secretaria Municipal de Educação, e gestão das atividades cívico-militares extracurriculares conduzida pela Secretaria de Segurança Pública. Cada Escola aderente ao Programa Escola Cívico Militar contará com pelo menos um militar da reserva, que estará subordinado ao Diretor Pedagógico da unidade escolar, e sua atuação será restrita ao projeto de valor do Programa Escola Cívico-Militar.

Esse modelo busca uma gestão compartilhada entre corporações militares e secretarias de educação, de forma que as primeiras seriam responsáveis pela administração e disciplina, enquanto as segundas ficariam a cargo da condução pedagógica nas instituições de ensino. Nas escolas cívico-militares não há subordinação às corporações, mas apenas adesão aos valores e formas de organização.

A propósito, importante frisar, para além de eventuais concepções sobre razões ou diferenciais que levam ao bom desempenho das escolas militares, que é



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

inquestionável o fato de que os resultados alcançados pelas escolas militares ao longo dos anos são exemplares, vale destacar:

- a prioridade na qualidade do ensino;
- a inclusão da formação cívica no currículo contribuindo na aprendizagem de valores e responsabilidade cívica, refletindo na formação de cidadãos responsáveis, éticos e comprometidos com o bem-estar da sociedade;
- o desenvolvimento de um ambiente escolar adequado e atuante no enfrentamento da violência promovendo a cultura da paz para que os estudantes se sintam protegidos, permitindo que se concentrem em seus estudos para aprender;
- o envolvimento dos pais de forma ativa na vida escolar de seus filhos;
- a oferta de programas extracurriculares enriquecendo a experiência dos estudantes.

Em síntese, a abordagem cívico-militar na educação oferece uma variedade de benefícios que vão desde a formação de cidadãos responsáveis até a melhoria do desempenho acadêmico. Importante registrar que o modelo é voltado para as práticas pedagógicas onde os estudantes são estimulados a cultivar o respeito à pátria, aos símbolos nacionais e aos direitos e deveres de cidadania. Além disso, são incentivados a desenvolver habilidades de liderança, trabalho em equipe e responsabilidade social, preparando-os para serem cidadãos conscientes e atuantes na sociedade.

Assim, pelo exposto, indica-se a implementação do “Programa Escola Cívico-Militar” nas escolas do município de Dois Córregos.

Dois Córregos, 22 de maio de 2024.

**José Eduardo Trevisan**  
**Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=MZ07NM4035VX631F>, ou vá até o site <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: MZ07-NM40-35VX-631F**



ASSINADO POR José Eduardo Trevisan - MZ07-NM40-35VX-631F